



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N° 1870/2012

**ALTERA A LEI 1855, DE 02
DE DEZEMBRO DE 2011.**

A Câmara Municipal de Nova Era, Decreta:

Art. 1° - Esta lei dá nova redação ao artigo 9° da lei 1.855, de 02 de dezembro de 2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 9° - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições legais e constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 8% (oito por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam suas previsões, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

§ 1° (...)

§ 2° (...)

§ 3° Fica também autorizado ao Poder Executivo realocar, transpor, remanejar ou transferir as fontes de recursos estabelecidas nas classificações orçamentárias constantes nesta lei.

Art. 2° - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 30 de maio de 2012.

**Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal**

Publicada em 30/05/2012